

PORTARIA N.º 639/2026 - REITORIA/UNESPAR

Designa Comissão de Sindicância para apuração de fatos e eventuais ações de irregularidades ocorridos no *Campus* de Paranavaí da Unespar, conforme relatos no Protocolo nº 25.652.395-7, e outras providências.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99¹ da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XI², do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 (no que couber) e **considerando** o Parecer nº 032/2026-Projur/Unespar (Fls. 108, Mov.8), o Despacho da Direção do *Campus* de Paranavaí (Fls. 116, Mov. 14) e o Despacho do Agente de Integração e Compliance contantes do Protocolo nº 25.652.395-7;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar fatos e eventuais irregularidades e apuração de valores a serem ressarcidos aos cofres do Estado, no âmbito administrativo, em virtude de denúncia registrada Ouvidoria, envolvendo o docente M.S.N., CPF 090.xxx.xxx-98, no *Campus* de Paranavaí, conforme relatado no Protocolo nº 25.652.395-7.

Art. 2º Para cumprimento do objeto disposto no artigo anterior, fica nomeada a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores/membros: servidor **IVAN FERREIRA DA CRUZ**, CPF 165.XXX.XXX.20; servidora **FABIANA CRACCO**, CPF 005.XXX.XXX-23; e o servidor **VANDERLEI FERREIRA VASSI**, CPF 007.XXX.XXX-99.

§ 1º Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO indicada no artigo 2º, poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo, para tanto, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

§ 2º A COMISSÃO, ora constituída, terá o prazo de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria na imprensa oficial, para dar início aos trabalhos da Sindicância, e o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da mesma para a conclusão dos trabalhos, com emissão e encaminhamento do relatório circunstanciado ao Gabinete da Reitoria, consoante com o disposto no Art.177ⁱ e 88ⁱⁱ, § 2º da Lei 20.656/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paranavaí, 4 de maio de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

ⁱ Art. 117. A sindicância, dependendo da gravidade da irregularidade e a critério da autoridade instauradora, poderá ser conduzida por uma comissão de dois ou três servidores, devendo ser iniciada e concluída, em quinze dias.

ⁱⁱ Art. 88, § 2º. Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.